



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

## DESPACHO N.º 49/2019

### **Projeto de Alteração ao Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, n.º 2, e 45.º, n.º 2, dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovo o projeto de alteração ao Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, anexo ao presente.

Leiria, 14 de maio de 2019.

O Diretor,



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

## **Projeto de Alteração ao Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

### Artigo 1.º

#### **Objeto**

O presente diploma procede à primeira alteração ao Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão – Regulamento n.º 89/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

### Artigo 2.º

#### **Alteração ao regulamento**

São alterados os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, que passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A deliberação referente à eleição dos membros eletivos do conselho de departamento é tomada por escrutínio secreto, votando cada eleitor, em bloco, num número de membros igual ao da totalidade dos mandatos a eleição.

5 - Consideram-se eleitos os membros do colégio eleitoral mais votados e que hajam obtido um número de votos superior a 40 % dos votantes.

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

## Artigo 4.º

### Voto

1 - O voto é efetuado em urna ou de forma eletrónica, por recurso a aplicação informática, sendo a opção por um deles realizada, aquando do início do procedimento eleitoral, pelo coordenador de departamento, que deve garantir as condições necessárias à sua operacionalização.

2 - O voto eletrónico assegura a confidencialidade do voto e a segurança do processo.

3 - Os boletins de voto contêm os nomes dos membros do colégio elegíveis, por ordem alfabética, ligados a espaço reservado para assinalar a escolha, assim como, nos eletrónicos, a opção por voto em branco.

4 - Considera-se voto em branco o do boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca ou quando seja essa a opção exercida pelo eleitor no voto eletrónico.

5 - Considera-se voto nulo o do boletim de voto:

a) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra, no caso do voto em urna;

b) No qual tenha sido assinalada mais de uma opção ou, no caso do voto em urna, quando haja dúvidas sobre qual a opção assinalada, nas situações de voto singular;

c) No qual tenha sido assinalado membro não elegível, nas situações de voto singular;

d) No qual tenham sido assinaladas mais ou menos opções do que as devidas ou, no caso do voto em urna, quando haja dúvidas quanto às opções assinaladas, nas situações de voto em bloco.

5 - Não se considera voto nulo, no caso do voto em urna, o do boletim de voto no qual as cruces, embora não perfeitamente desenhadas ou excedendo os limites do quadrado, assinalem inequivocamente a vontade do eleitor.

## Artigo 5.º

[...]

1 - As reuniões de eleição devem decorrer em local que reúna condições que garantam a operacionalidade e o segredo do voto.

2 - [...].



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

3 - As atas são lavradas pelo secretário do plenário e submetidas à aprovação dos membros no final da reunião respetiva, sendo assinadas pelo presidente e pelo secretário, e remetidas ao diretor, acompanhadas das convocatórias e dos boletins de voto ou do apuramento dos resultados realizado pela aplicação informática, quando seja efetuado voto eletrónico.»

#### Artigo 3.º

##### **Publicação de versão consolidada**

A versão consolidada do Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

#### Artigo 4.º

##### **Aplicação no tempo**

A presente alteração aplica-se aos procedimentos eleitorais que sejam iniciados após a data da sua entrada em vigor.

#### Artigo 5.º

##### **Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.